

em Políticas Públicas - GHPP pelo servidor EDUARDO HENRIQUE FREIRE, Matrícula nº 104.880-5; b) a remessa de cópia desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008108/2022-96-e - Acompanhamento da tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e análise da respectiva Lei Orçamentária Anual - LOA sancionada para o exercício financeiro de 2022 — PLOA/2022 e LOA/2022, objetivando contribuir para a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo referentes ao mesmo ano. DECISÃO Nº 1227/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do Projeto e da Lei Orçamentária Anual – PLOA e LOA, para o exercício de 2022, Peça 1; b) da Informação nº 4/22 – DICOG, contendo o exame relativo ao encaminhamento, tramitação e publicação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 – PLOA/2022 e respectiva lei aprovada, Peça 2; II – alertar a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF acerca do significativo número de projetos, atividades e operações especiais previstos no PPA 2020/2023 não contemplado na LOA/22, para adoção de medidas com vistas ao aprimoramento da correspondência entre as ações orçamentárias estabelecidas nos dois instrumentos; III – autorizar a devolução dos autos à SEMAG, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008324/2022-31-e - Aposentadoria de VENILTON FRANCISCO DE MELO SÁ – PCDF. DECISÃO Nº 1228/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) procedentes as alegações de defesa juntadas às peças 16 a 30; b) parcialmente cumprida a Decisão nº 3.436/2022 pela PCDF, podendo a Corte relevar os pontos não atendidos; II – conceder registro tácito ao ato em exame, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e da Decisão nº 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010914/2022-24-e - Edital do Concurso Público n.º 1/2022 – PPGG, para provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para os cargos de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF. DECISÃO Nº 1091/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 328/2023 – SEPLAD/GAB (Peça nº 13) e anexos (Peças nºs 14/20), da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, considerando, parcialmente cumprido o item II do Despacho Singular nº 522/2022 – GCRR (Peça nº 9), referendado pela Decisão nº 33/2023 (Peça nº 22); b) do Ofício nº 14/2023 – GIP (Peça nº 26) e anexos (Peças nºs 23/25), contendo documentação encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, bem como da documentação referente aos e-DOCs 0075046-e, B23882EC-e e 2848834B-e, oriunda da mesma Ouvidoria, determinando à SEPLAD/DF e ao IADES que prestem circunstanciados esclarecimentos acerca das citadas denúncias; c) do EDITAL Nº 04, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - RETIFICAÇÃO (Peça nº 27), publicado na Edição Extra do DODF de 18.11.2022; e do EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 – PPGG – RETIFICAÇÃO, publicado no DODF de 13.01.2023 (Peça nº 28); II – determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, relativamente ao EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – PPGG, publicado no DODF de 09.09.2022 (retificado pelos Editais Nº 02 (DODF de 15.09.2022), Nº 03 (DODF de 04.10.2022), Nº 04 (Edição Extra do DODF de 18.11.2022) e Nº 05 (DODF de 13.01.2023): a) nos subitens 3.1.2.1 e 3.1.2.2, observe o que determina a Lei-DF nº 6741/2020, no que tange à reserva de vagas para hipossuficientes, notadamente quanto aos números fracionados, nas áreas de Economia, Jornalismo e Psicologia, fazendo os consequentes ajustes nas tabelas de subitens 17.5.1 e 17.5.4, tendo em vista que o EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 – PPGG – RETIFICAÇÃO ainda possui incorreções; b) nas tabelas constantes dos subitens 17.5.1 e 17.5.4, atente-se para o fato de que, mesmo para as áreas de atuação que não tenham vagas previstas para hipossuficientes, deverá haver a convocação de candidatos para terem as provas discursivas corrigidas e de candidatos para o curso de formação/avaliação de títulos, dessa categoria de concorrência, tendo em vista que, no decorrer do prazo de validade do concurso, poderá haver o chamamento de candidatos além do número de vagas ofertadas (de provimento imediato + cadastro de reserva); III – dar ciência desta decisão à signatária do documento de Peça nº 24 e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF; IV – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 9/2023 – DIFIPE3, do relatório/voto apresentado pelo Relator e desta decisão à SEPLAD/DF, para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as devidas providências. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012943/2022-21-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022 – SEJUS/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, destinado ao registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos de videomonitoramento com tecnologia IP, de bens, servidores e licenciamento destinados ao referido sistema, contemplando prestação de serviço de aquisição, instalação, configuração, manutenção, suporte

técnico, gestão de imagens e central de controle. DECISÃO Nº 1090/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos apresentados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS-DF (peças 26/30); II – considerar atendido o item II da Decisão nº 121/2023 (peça 21); III – autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 13/2022 – SEJUS; b) a ciência da jurisdicionada e do pregoeiro; c) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras fiscalizações.

PROCESSO Nº 00600-00001343/2023-18-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 1229/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g” da Decisão nº 3.770/2021, a admissão de EMANOEL DA NATIVIDADE FERREIRA CÂMARA, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 21/06/2013, e tomar conhecimento do desligamento do cargo do referido ex-servidor, uma vez que o ato ingressou no TCDF em 29/6/2015, tendo o prazo decadencial expirado em 29/6/2020 e o desligamento ocorrido em 3/1/2022; III – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 21/06/2013: Escrivão de Polícia do Distrito Federal: André Felipe de Almeida Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 08/10/2015 - 7 ano(s), 4 mês(es) e 0 dia(s); André Luiz Mendes das Chagas, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 22 dia(s); Eduardo Lemos Arantes, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 10 dia(s); Gleidson Oliveira Castro, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 10 dia(s); Henrique Pires de Farias, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 10 dia(s); Izabela Fernanda Ferreira Moura de Castro, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 24 dia(s); Suiá Maciel, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 10 dia(s); Thaisa Ariele Teixeira Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 11/12/2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); Thiago Campos Morais, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 10 dia(s); William Oliveira de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 6 mês(es) e 1 dia(s); IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002116/2023-18-e - Edital da Licitação Fechada nº 002/2023 – CAESB, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, para a contratação de empresas de engenharia para implantação da Elevatória de Água Tratada Lago Norte 04. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 110/2023-GCRR, emitido no dia 16.03.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1092/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento da Licitação Fechada nº 002/2023 – CAESB (Peça nº 02, e-Doc 9228FF47-e), do link de acesso ao Processo SEI nº 00092-00062592/2022-51 (Peça nº 05, e-Doc 25929FF0- e), da cópia do referido Processo juntada aos autos na aba Associados do Processo Eletrônico sob as designações “Arquivo do link de acesso direto – CAESB”, “Anexo 1 - Link de acesso direto” e “Anexo 2 - Link de acesso direto” e da “Planilha de Referência - Excel”; II – determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB que, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/16, c/c o art. 277 do RI do TCDF, ad cautelam suspenda a Licitação Fechada nº 002/2023 – CAESB até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) junte aos autos administrativos documento indicando de forma inequívoca a utilização da minuta padrão de edital na presente licitação, fazendo constar nele, dentre outros, informações que entender necessárias, a indicação do termo pelo qual a Procuradoria Jurídica da CAESB fez a aprovação da respectiva minuta utilizada, consoante a alínea “m” do art. 9º do RILC – CAESB; b) faça constar no Projeto Básico a memória de cálculo de apropriação dos quantitativos de todos os serviços/insumos que compõem a planilha orçamentária, nos termos do inciso III do art. 12 do Decreto nº 36.520/2015; c) encaminhe o ato formal de designação do pregoeiro e equipe de apoio responsáveis pela condução e julgamento da presente licitação, nos termos do art. 36 do RILC – Caesb; d) em relação ao orçamento estimativo: 1. corrija o preço do item (1513903048046) “TUBO CILÍNDRICO SOLDADO PN10, CONFORME NORMA NBR 7675. DN 500 MM. AÇO CARBONO ESPESSURA = 6,35 MM COMPRIMENTO = 6,00 M ASTM A-1018 SS- G36 TIPO 2, REVESTIDOS INTERNA E EXTERNAMENTE TINTA EPÓXI CONFORME NORMA AWWA C 210 (INTERNO 410 E EXTERNO 1000 MICRONS)” de R\$ 29.456,20/un para R\$ 19.200,00/un, conforme dados do “Banco Geral de Custos Unitários da Caesb”; 2. substitua na planilha orçamentária o serviço “(8002008099SI95875) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020” pelo serviço do SINAPI (95876) “TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020”, em atenção ao princípio da economicidade; 3. indique na planilha de custo quais referências foram adotadas para compor o preço de cada item de serviço/equipamento